



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Cuité
Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 1.889 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕES SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o Calendário de Feriados (Nacional, Estadual e Municipal), e de pontos facultativos para o exercício de 2022 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal,

Data	Dia da Sem.	Evento	Tipo de feriado
01/jan	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
25/jan	Terça-feira	Emancipação Política	Feriado Municipal
28/fev	Segunda-feira	Antecede o Carnaval	Ponto Facultativo
01/mar	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02/mar	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo
15/abr	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
17/abr	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21/abr	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/mai	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
16/jun	Quinta-feira	Corpos Christi	Ponto Facultativo
24/jun	Sexta-feira	São João	Feriado Municipal
29/jun	Quarta-feira	São Pedro	Ponto Facultativo
17/jul	Domingo	Fundação do Município	Feriado Municipal
05/agos	Sexta	Fundação da Paraíba	Feriado Estadual
07/set	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
24/set	Sábado	Padroeira Nossa Sr ^a das Mercês	Feriado Municipal
12/out	Quarta-feira	Dia de Nossa Sr ^a Aparecida	Feriado Nacional
28/out	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/nov	Quarta-feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/nov	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25/dez	Domingo	Dia de Natal	Feriado Nacional



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Cuité
Gabinete Do Prefeito

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, funerário, vigilância ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2021.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito